

NORMAS GERAIS PARA AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DOS ALUNOS NAS DISCIPLINAS DA ESCOLA DE ENGENHARIA

1. OBJETIVOS:

O objetivo fundamental destas normas gerais é o de estabelecer bases comuns para a verificação e a avaliação do aproveitamento dos alunos da Escola de Engenharia em todas as disciplinas de seus vários Departamentos sem prejuízo, no entanto, das peculiaridades das metodologias e dos processos de ensino de cada uma dessas disciplinas.

Respeitadas as presentes normas, cada Departamento, através do seu corpo Deliberativo e a critério dele, poderá estabelecer procedimentos mais específicos que melhor atendam às características de suas disciplinas, caso assim lhe convenha.

Outro objetivo importante é a divulgação entre os alunos, a cargo dos Departamentos, dos critérios de avaliação e dos requisitos para aprovação, nas disciplinas sob sua responsabilidade.

2. PROCESSOS DE VERIFICAÇÃO

- 2.1.PROVAS, em forma escrita, oral ou gráfica, realizadas em local, dia e hora previamente anunciados, versando sobre assuntos do programa indicados com antecedência.
- 2.2. TRABALHOS PRÁTICOS, em forma de listas de exercícios, trabalhos gráficos, trabalhos de campo, atividades de laboratório, relatórios, pesquisas bibliográficas e outras, a critério do Corpo Deliberativo do Departamento.
- 2.3. EXAME FINAL, em forma escrita, oral ou gráfica realizado para cada disciplina, após o encerramento das aulas, em local, dia e hora previamente anunciados, versando sobre todo o programa da disciplina.

3. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO

- 3.1. Todos os alunos de uma disciplina, em determinado ano letivo, submeter-se-ão ao mesmo sistema de avaliação previamente proposto pelo(s) docente(s) da disciplina e aprovado pelo Corpo Deliberativo do Departamento.
- 3.2. Em situações excepcionais emergentes e, em casos de força maior, determinará o Corpo Deliberativo, ou o Chefe do Departamento "ad referendum" do primeiro, as medidas cabíveis, sempre de acordo com as presentes Normas Gerais.



- 3.3. PROVAS: em número mínimo de duas e máximo de quatro; às notas das provas (NP) poderão ser atribuídos pesos (p). Essas notas entrarão no cômputo da média das provas e trabalhos (MPT) na forma indicada no item 3.7.
- 3.4. TRABALHOS PRÁTICOS: em número variável, podendo ser agrupados para fornecer uma ou mais notas (NT), com ou sem ponderação. Estas notas entrarão no cálculo da média das provas e trabalhos (MPT), na forma indicada no item 3.7.
- 3.5. SEGUNDA CHAMADA DE PROVAS: ficará a critério do Departamento responsável pela disciplina estabelecer as condições de concessão de segunda chamada de provas.
- 3.6. Nas disciplinas em que haja três ou mais provas, poderá ser desprezada uma delas, computando-se apenas as restantes para obtenção da média das provas e trabalhos (MPT), na forma indicada no item 3.7.
- 3.7. A média das provas e trabalhos (MPT) será a média das notas das provas, ponderadas na forma do item 3.3 excluída a nota eventualmente desprezada na forma do item 3.6 e das notas dos trabalhos, ponderadas na forma do item 3.4.

$$MPT = \frac{\sum p_i NP_i + \sum p_j NT_j}{\sum p_i + \sum p_j}$$

Se assim decidir o Corpo Deliberativo do Departamento, os pesos deverão ser atribuídos às notas de provas e trabalhos de maneira a fazer com que predomine o resultado das provas.

4. CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO:

- 4.1. APROVAÇÃO POR MÉDIA: o aluno que obtiver MPT ≥ 7 será considerado aprovado, ficando dispensado do exame final. A nota final (NF) na disciplina será então a MPT.
- 4.2. O aluno que, embora tendo obtido MPT ≥ 7 desejar fazer o exame final, poderá fazê-lo, devendo comunicar esta pretensão ao professor antes da data do exame. Neste caso, sua nota final será calculada na forma do item 4.5.
- 4.3. O aluno que obtiver MPT < 3 estará reprovado e não poderá fazer o exame final. Sua nota final será a MPT.
- 4.4. O aluno que obtiver MPT igual ou superior a três, mas inferior a sete, deverá fazer o exame final.
- 4.5. Para o aluno que fizer o exame final, a nota final (NF) é a média aritmética simples da MPT e da nota do exame final (EF):



$$NF = \frac{MPT + EF}{2}$$

4.6. O aluno que faltar tanto a primeira quanto a segunda chamada do exame final terá nota final:

$$NF = \frac{MPT}{2}$$

- 4.7. Estará aprovado na disciplina o aluno que obtiver nota final igual ou superior a cinco.
- 4.8. Os valores de todas as médias serão expressos em inteiros e décimos, desprezandose os centésimos inferiores a 0,05 e arredondando-se para cima os iguais ou superiores a 0,05.

5. REVISÃO DE PROVA

- 5.1. O aluno poderá solicitar ao Chefe do Departamento a que pertence a disciplina, ou a quem por este for delegado, revisão de prova dentro dos três dias úteis que se seguirem à divulgação das notas.
- 5.2.O pedido de revisão deverá ser feito por escrito com justificativa explícita e objetiva da pretensão.
- 5.3. A divulgação das notas será feita mediante afixação no quadro de avisos do Departamento, da própria lista de notas ou de aviso indicando local e horário onde estas listas poderão ser consultadas.
- 5.4. O Departamento manterá um registro das datas em que serão divulgadas as notas a fim de possibilitar a verificação do prazo referido no item 5.1.
- 5.5. Ficará a critério do Departamento estabelecer a sistemática para a análise e julgamento dos pedidos de revisão.

6. DIVULGAÇÃO DOS SISTEMAS DE AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO

6.1. Deve ser dada plena divulgação dos sistemas de avaliação do aproveitamento nas disciplinas, baseado nos parâmetros gerais estabelecidos nos itens 2 e 3 destas



- normas e complementado com o que for estabelecido pelo Corpo Deliberativo de cada Departamento no que tange a: número de provas; número, modalidade e agrupamento de trabalhos práticos; peso das notas e demais pormenores.
- 6.2. Os sistemas de avaliação, para as diversas disciplinas que prevalecerão que em determinado ano letivo, devem ser aprovados pelo Corpo Deliberativo do Departamento até o final de outubro do ano letivo precedente.
- 6.3. A divulgação dos sistemas de avaliação se fará em diferentes níveis e da seguinte maneira:
 - 6.3.1. Comunicação por escrito à Diretoria Adjunta de Ensino e Cultura e às Coordenações de Cursos no decorrer do mês de novembro do ano anterior ao ano letivo de aplicação.
 - 6.3.2. Afixação no Quadro de Avisos do Departamento no início do mês em que se inicia o ano letivo.
 - 6.3.3. Comunicação direta dos professores aos alunos no início das aulas, em ambos os períodos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 7.1. Para o ano letivo de 1985, o prazo referido no item 6.2 fica prorrogado até o dia 15 de março de 1985.
- 7.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corpo Deliberativo do Departamento, cabendo recurso ao Conselho Departamental cuja decisão será homologada pela Congregação.
- 7.3. As situações conflitantes em relação às presentes normas serão resolvidas pelo Conselho Departamental cuja decisão será homologada pela Congregação.

Aprovada pela Congregação da Escola de Engenharia em sessão de vinte e três de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco.